



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de tablets, com suporte técnico completo, incluindo manutenção corretiva e preventiva IN-LOCO, suporte para softwares e sistemas, garantindo atualizações para as versões mais recentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

3.1 A escolha entre a aquisição e a locação de tablets para os laboratórios de tecnologia educacional envolve a consideração de diversos fatores. O custo total da solução é um fator importante, com a aquisição implicando um investimento inicial mais elevado, mas sem custos adicionais ao longo da vida útil do equipamento, enquanto a locação tem custos mensais menores, mas com desembolso total maior ao longo da vida útil do equipamento. A flexibilidade é outro fator, com a aquisição oferecendo maior flexibilidade para trocar ou atualizar os equipamentos a qualquer momento, enquanto a locação tem menor flexibilidade, geralmente com contratos de longo prazo. A manutenção também deve ser considerada, pois na aquisição, a responsabilidade pela manutenção e reparos dos equipamentos é do município, enquanto na locação, essa responsabilidade é da empresa locadora. Por fim, a obsolescência tecnológica é um risco na aquisição, pois o equipamento pode se tornar obsoleto durante a sua vida útil, enquanto na locação, esse risco é menor, pois a empresa locadora é responsável por fornecer equipamentos atualizados.

3.2 Após a análise dos fatores, a locação de tablets para os laboratórios de tecnologia educacional das escolas da rede municipal de Tauá, Ceará, é recomendada a locação pois é financeiramente vantajosa, considerando a vida útil média de um tablet (4 anos), especialmente em cenários de orçamento limitado. Além disso, oferece maior flexibilidade, permitindo ajustes na quantidade de tablets conforme a demanda das escolas e facilitando a atualização dos equipamentos. A locação também reduz as responsabilidades do município, pois a manutenção e reparos dos equipamentos ficam a cargo da empresa locadora, eliminando o risco de obsolescência tecnológica.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD EQUIP MÊS	QTD EQUIP ANO	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Tablet: capacidade de armazenamento interno no mínimo 64GB, tela de no mínimo: 10.5; resolução da tela: 1920x1200; tecnologia 4G; conectividade: bluetooth 5.0, Wi-Fi	SERV	400	4.800	277,00	110.800,00	R\$ 1.329.600,00



	802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Conexões: Usb Type-C; Sistema Operacional: Android 11.0; Processador: UniSOC T618; Memória RAM 4GB no mínimo, Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, acompanhado de carregador						
--	--	--	--	--	--	--	--

3.1. A definição dos quantitativos foi baseada no levantamento feito pela **Coordenadoria de Inovação e Tecnologia Educacional**, tendo em vista a necessidade da aquisição em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 1.329.600,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

3.3. A pesquisa de preço foi realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65º, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br” uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, bem como com fornecedores.

4. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do produto, de acordo com o §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo estipulado pela Secretaria da Educação.

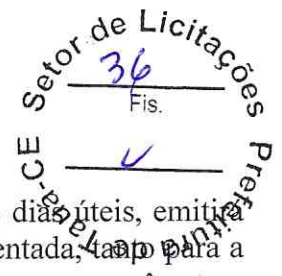
4.2. A amostra deve ser entregue na Secretaria da Educação, situada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colibris – Tauá-CE na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia Educacional, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do dia que for considerada vencedora, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. A amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com número do pregão, nome da empresa licitante, marca do produto ofertado, conforme apresentado da proposta de preços eletrônica, e conter descrição “amostra”.

4.4. A amostra será remetida a uma comissão técnica para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do item, conforme descritos abaixo;

4.4.1. Verificar se o tablet cumpre todas as especificações e requisitos definidos, incluindo: armazenamento interno, tamanho e resolução da tela, conectividade, tecnologia de rede, sistema operacional, processador, memória RAM e carregador.

5.4.2 Avaliar a qualidade dos materiais utilizados na construção do tablet é essencial para garantir durabilidade, conforto no manuseio e facilidade de manutenção.



4.5. Após a avaliação da amostra, a comissão indicada, no prazo de 02(dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

4.6. Após a emissão do parecer da comissão a amostra do produto ficará disponível na Secretaria da Educação, situada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colibris – Tauá-CE na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia Educacional. O recolhimento da amostra será por conta do licitante.

4.7. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.novobbmnet.com.br.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega dentro do prazo, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá à desclassificação da proposta.

4.9. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

8. ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. Secretaria da Educação

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Trata-se da contratação de serviços de locação de tablets, com suporte técnico completo, incluindo manutenção corretiva e preventiva IN-LOCO, suporte para softwares e sistemas, garantindo atualizações para as versões mais recentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.



- 9.2. Garantir que todas as unidades escolares tenham acesso a essa tecnologia inovadora, promovendo a equidade e a qualidade da educação para todos.
- 9.3. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.
- 9.4. Garantir a promoção de inclusão e igualdade social garantindo reduzir as disparidades socioeconômicas para que todos os alunos estejam em condições semelhantes.
- 9.5. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar os serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue Secretaria da Educação, situada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colibrís – Tauá-CE na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia Educacional, no prazo de 20 (vinte), a partir da emissão da ordem de compra.

13.2. O prazo de entrega do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 01 de julho de 2024.

José Eronilson Alexandrino Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação